



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

DIÁRIO DO
08 04 11
Odeia Horchani
de 10/04/2011

***LEI Nº 8.084**

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do § 7º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte Lei:

Dispõe sobre a obrigatoriedade de destinação de espaço no Aeroporto Eurico de Aguiar Salles, para instalação de um Posto do Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON Municipal.

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade de destinação de espaço no Aeroporto Eurico de Aguiar Salles, para instalação de um posto de serviços do instituto de Defesa do Consumidor do PROCON Municipal.

Art. 2º. A destinação do espaço previsto no caput do artigo 1º. obedecerá aos critérios de facilidade de acesso e boa visualização para o consumidor.

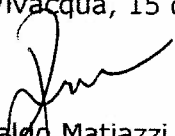
Art. 3º. A presente Lei se coaduna com os direitos básicos do consumidor de fácil acesso aos órgãos administrativos previstos no Código de Defesa do Consumidor.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua publicação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivacqua, 15 de março de 2011.


Reinaldo Matiazzi (Bolão)
PRESIDENTE DA CÂMARA

Proc. Nº 5685/2009 - CMV
Eh

***Lei tornada insubsistente devido à manutenção do
Veto Aposto, conforme Processo nº 5685/2009.**

PROJETO DE LEI Nº: 352/2009

PROCESSO Nº: 5685/2009

AUTOR: MAX DA MOTA